



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP  
64583.009194/2026-25**

**Cód verificador: 18dcec0d-69f2-458d**

**ASSUNTO:** Aquisição de álcool etílico líquido 70º - 1000ml

**INTERESSADO:** HMAR

**Órgão de Origem:** Hospital Militar de Área de Recife

**Data da Criação:** 11/05/2026

**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisição,  
Licitações e Contratos

**Data da Autação:** 14/05/2026

**Estado:** Autuado

### **PEÇAS PROCESSUAIS**

- 1- Termo de Abertura Nº 34-SCC/SSeç Cred Contr FuSEx/FuSEx (a)
- 2- DFD assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 280-SCC/SSeç Cred Contr FuSEx/FuSEx
- 4- Despacho Nº 315-SCC/SSeç Cred Contr FuSEx/FuSEx
- 5- ETP assinado.pdf
- 6- DFD assinado.pdf
- 7- TR assinado.pdf
- 8- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO \_ÁLCOOL ETILICO 70% 1000ML ASSINADO (2).pdf
- 9- RELATORIO DE PESQUISA DE PRECOS ALCOOL 70\_\_assinado.pdf
- 10- \_APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA ALCOOL.pdf
- 11- PROPOSTA DINIZ DANTAS.pdf
- 12- PROPOSTA DROGA FONTE.pdf
- 13- PROPOSTA IGEMEDIC.pdf
- 14- PROPOSTA YUMED.pdf
- 15- REQUISIÇÃO ÁLCCOL 70.pdf
- 16- MAPA COMPARATIVO ALCOOL 70\_\_assinado.pdf
- 17- MR\_160199-000055-2026\_-\_alcool\_70\_\_assinado.pdf
- 18- BI Nomeação CEL VILA NOVA.pdf
- 19- DOU Nomeação CEL VILA NOVA.pdf
- 20- ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.pdf
- 21- Nota de Crédito Orçamentário.pdf
- 22- Aviso de Contratacao Direta 72026.pdf

### **Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Termo de Abertura Nº 34-SCC/SSeq Cred Contr FuSEx/FuSEx

Recife, PE, 11 de maio de 2026.

**Assunto:** Termo de abertura de processo eletrônico

**Anexos:**

[1\) DFD assinado.pdf](#)

1. Em atendimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e em conformidade com o Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, procede-se à abertura do presente processo administrativo eletrônico, destinado a atender às necessidades descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexo, registrado pelo Seção Requisitante, em cumprimento ao requisitos do Decreto nº 10.947/22.

**FLAVIA RIBAS CAETANO - 2º Sgt**  
Auxiliar da Farmácia Hospitalar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt Flavia Ribas Caetano**, em 11/05/2026, às 08:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 2KFI-nnND-tB7q-YLgU**

## HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

## Documento de Formalização da Demanda 50/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 50/2026

## 1. Informações Gerais

Área requisitante

SETOR FARMÁCIA HOSPITALAR

Data da conclusão  
da contratação

15/04/2026 00:00

UASG Editado por

FLAVIA

160199 RIBAS

CAETANO

Descrição sucinta do objeto

Trata-se da contratação direta, por dispensa de licitação, para a aquisição do material de saúde – Álcool Etílico 70% - 1000ml (líquido).

Justificativa da prioridade

A aquisição precisa ser realizada com urgência, visto que há um processo licitatório vigente, porém a empresa não poderá realizar a entrega, necessitando então do cancelamento do mesmo

## 2. Justificativa de Necessidade

A aquisição do álcool etílico 70% - 1.000ml (líquido) tem como objetivo assegurar a continuidade da assistência à saúde do paciente beneficiário do HMAR e será realizada, por meio de dispensa de licitação, conforme o previsto no artigo nº 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A escolha por esta modalidade de compra justifica-se pelo fato de que existe processo licitatório vigente, porém a empresa ganhadora do processo informou que por motivos de alta de preço no mercado não iria atender o empenho, o qual precisou ser cancelado, além disso houve tentativa de realização a outras atas federais vigentes, porém ou se tratava de ebserh, saldo insuficiente ou foi negado pela empresa fornecedora.

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

| Nº do item | Classe            | PDM | Descrição | Qtd  | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|-------------------|-----|-----------|------|------------------|------------------|
| 1          | PRODUTOS QUÍMICOS |     |           | 1,00 | 6,299            | 6,299            |

## 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE**

1º Ten - Chefe do Setor de Farmácia do Hmar



**ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER**

Cel - Diretora do Hmar

**5. Acompanhamento**

| IdAcompanhamento                                                                                   | Responsável          | Data             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------|
| 1 CIENTE                                                                                           | FLAVIA RIBAS CAETANO | 28/04/2026 09:15 |
| 2 cliente                                                                                          | FLAVIA RIBAS CAETANO | 23/04/2026 10:13 |
| 3 cliente                                                                                          | FLAVIA RIBAS CAETANO | 23/04/2026 10:10 |
| 4 cliente                                                                                          | FLAVIA RIBAS CAETANO | 22/04/2026 09:51 |
| 5 cliente                                                                                          | FLAVIA RIBAS CAETANO | 22/04/2026 09:31 |
| 6 Necessidade de assegurar a continuidade da assistência à saúde do paciente beneficiário do HMAR. | FLAVIA RIBAS CAETANO | 15/04/2026 13:38 |

**6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Despacho Nº 280-SCC/SSeq Cred Contr FuSEx/FuSEx

Recife, PE, 14 de maio de 2026.

**Assunto:** Aprovação do DFD pelo Fisc Adm e encaminhamento para o OD para autorização

1. Em análise ao DFD, constata-se que as necessidades descritas estão devidamente justificadas e estão previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Unidade, em conformidade com os objetivos e diretrizes institucionais.

2. Assim, aprovo as especificações e quantidades apresentadas no DFD e, em seguida, remeto ao Ordenador de Despesas para ciência e, se de acordo, autorização quanto à continuidade do processo.

**JULIANO AUGUSTO DE FARIAS LEITE - TC**  
Fiscal Administrativo do HMAR



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Juliano Augusto de Farias Leite**, em 14/05/2026, às 13:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: s9Cn-uCkh-c5bx-tl0K**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Despacho Nº 315-SCC/SSeq Cred Contr FuSEx/FuSEx

Recife, PE, 18 de maio de 2026.

**Assunto:** autorização da contratação pelo OD e encaminhamento para SALC para continuidade do processo

1. Aprovo o DFD apresentado pelo Setor Requisitante e autorizo a continuidade do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. Remeto ao Chefe da SALC para continuidade do processo e determino a designação em Boletim Interno da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

**ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER - Cel**  
Ordenadora de Despesas



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER**, em 18/05/2026, às 10:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: C8fP-JooH-gNHx-UySn**

## HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

**Estudo Técnico Preliminar 59/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64583005607202601

**2. Descrição da necessidade**

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) oferece atendimento médico-hospitalar a um expressivo número de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, que, conforme dispositivo legal, têm direito à assistência à saúde por meio do sistema SAMMED/FuSEx/PASS.

Em conformidade com as normas para aquisição de bens e serviços, e com o objetivo assegurar a continuidade da assistência à saúde do paciente beneficiário, será realizada, a compra do ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000ML (LÍQUIDO). Esse insumo é estratégico e essencial para o suporte às ações de saúde, sendo uma ferramenta importante na assepsia em geral.

A solicitação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme disposto no artigo nº 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O quantitativo estimado para a aquisição foi determinado com base na demanda projetada para um período de seis meses, visando atender às necessidades do hospital como um todo.

Existe processo licitatório vigente, porém a empresa ganhadora do processo informou que por motivos de alta de preço no mercado não iria atender o empenho, o qual precisou ser cancelado, além disso houve tentativa de realização a outras atas federais vigentes, porém ou se tratava de ebserh, saldo insuficiente ou foi negado pela empresa fornecedora.

A quantidade estimada visa atender exclusivamente às necessidades do hospital. O bem é considerado “comum”, conforme a definição do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

**3. Área requisitante**

| Área Requisitante                                                           | Responsável                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife | ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE – 1º Ten |

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

A contratação requererá que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União (AGU).

O prazo de entrega do material será de, no máximo, 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de Farmácia Hospitalar. Horário de entrega: manhã das 07h30min. às 11h30min. e tarde das 13h00min. às 15h00min.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O material deverá estar acompanhado do manual do usuário com uma versão em português;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, às suas expensas, no prazo fixado no edital, o insumo com avaria ou defeito;
- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação; e
- Indicar o preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **5. Levantamento de Mercado**

O levantamento realizado no mercado seguirá rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços (valor mediano);

II - Contratação similar de outro ente público, em execução ou concluída no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa;

III – Mídia especializada e;

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Para o item, a metodologia aplicada para o cálculo do valor de referência para a contratação será a média dos valores pesquisados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. A pesquisa deverá alcançar a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

## 6. Descrição da solução como um todo

A aquisição do material de saúde – Álcool Etilico 70% - 1000ml (Líquido), por meio de Dispensa de Licitação, visa assegurar a continuidade da assistência à saúde do paciente beneficiário do HMAR.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimado foi estabelecido para um período de 3 (três) meses, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde do paciente beneficiário do HMAR.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.304,62

O valor estimado da contratação será de R\$ **R\$ 26.304,62 (vinte e seis mil, trezentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)**

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se vislumbra a necessidade de parcelamento para a solução ser contratada.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, de acordo com os Objetivos Estratégicos (OE's) do HMAR para o exercício de 2023/2024. Os OE's foram definidos considerando a estrutura organizacional do hospital, o modelo de gestão adotado e a gestão por processo. Quanto aos pontos que compõem os OE's do HMAR e são pertinentes à contratação, pode-se mencionar: garantir a qualidade e segurança no atendimento e garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública, para a aquisição, por Dispensa de Licitação, e disponibilização do material de saúde – Álcool

Etílico 70% 1000 ml (líquido), para atender às necessidades e assegurar a continuidade da assistência à saúde do paciente beneficiário do HMAR.

### 13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação, e orientações contidas no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do Hospital Militar de Área de Recife.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 9º da Instrução Normativa nº. 58 de 08/08/2022, da SEGES/ME

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE**

1º Ten - Chefe do Setor da Farmácia Hospitalar do Hmar

**ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER**

Cel - Diretora do Hmar



## HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

## Documento de Formalização da Demanda 50/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 50/2026

## 1. Informações Gerais

Área requisitante

SETOR FARMÁCIA HOSPITALAR

Data da conclusão  
da contratação

15/04/2026 00:00

UASG Editado por

FLAVIA

160199 RIBAS

CAETANO

Descrição sucinta do objeto

Trata-se da contratação direta, por dispensa de licitação, para a aquisição do material de saúde – Álcool Etílico 70% - 1000ml (líquido).

Justificativa da prioridade

A aquisição precisa ser realizada com urgência, visto que há um processo licitatório vigente, porém a empresa não poderá realizar a entrega, necessitando então do cancelamento do mesmo

## 2. Justificativa de Necessidade

A aquisição do álcool etílico 70% - 1.000ml (líquido) tem como objetivo assegurar a continuidade da assistência à saúde do paciente beneficiário do HMAR e será realizada, por meio de dispensa de licitação, conforme o previsto no artigo nº 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A escolha por esta modalidade de compra justifica-se pelo fato de que existe processo licitatório vigente, porém a empresa ganhadora do processo informou que por motivos de alta de preço no mercado não iria atender o empenho, o qual precisou ser cancelado, além disso houve tentativa de realização a outras atas federais vigentes, porém ou se tratava de ebserh, saldo insuficiente ou foi negado pela empresa fornecedora.

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

| Nº do item | Classe            | PDM | Descrição | Qtd  | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|-------------------|-----|-----------|------|------------------|------------------|
| 1          | PRODUTOS QUÍMICOS |     |           | 1,00 | 6,299            | 6,299            |

## 3.2 Serviços

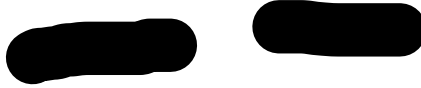
Nenhum serviço incluído.

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE**

1º Ten - Chefe do Setor de Farmácia do Hmar



**ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER**

Cel - Diretora do Hmar

**5. Acompanhamento**

| IdAcompanhamento                                                                                   | Responsável          | Data             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------|
| 1 CIENTE                                                                                           | FLAVIA RIBAS CAETANO | 28/04/2026 09:15 |
| 2 cliente                                                                                          | FLAVIA RIBAS CAETANO | 23/04/2026 10:13 |
| 3 cliente                                                                                          | FLAVIA RIBAS CAETANO | 23/04/2026 10:10 |
| 4 cliente                                                                                          | FLAVIA RIBAS CAETANO | 22/04/2026 09:51 |
| 5 cliente                                                                                          | FLAVIA RIBAS CAETANO | 22/04/2026 09:31 |
| 6 Necessidade de assegurar a continuidade da assistência à saúde do paciente beneficiário do HMAR. | FLAVIA RIBAS CAETANO | 15/04/2026 13:38 |

**6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.

## HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

## Termo de Referência 85/2026

## Informações Básicas

|                    |                                           |                      |                          |
|--------------------|-------------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                      | Editado por          | Atualizado em            |
| 85/2026            | 160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE | FLAVIA RIBAS CAETANO | 28/04/2026 09:13 (v 0.5) |
| Status             |                                           |                      |                          |
| CONCLUIDO          |                                           |                      |                          |

## Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 6458300560720260        |

## 1. Condições gerais da contratação

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE - Álcool Etílico 70% Líquido – Frasco 1.000 ml, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                            | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, NBR 599, PRODUTO COM SELO DE REGISTRO MS /ANVISA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | 269941 | Frasco<br>1.000ml | 4.176      | 6,2990         | 26.304,62   |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 3 meses, contados da assinatura do Termo de Contrato por ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133, de 2021.

## **2. Fundamentação e descrição da necessidade**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000167/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025;

III) Id do item no PCA: 55

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-6/2026;

## **3. Descrição da solução como um todo**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

*3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 Sustentabilidade:**

**4.1.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1.1** Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

**4.1.1.2** Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

**4.1.1.3** Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

**4.1.1.4** Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

**4.1.1.5** Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

**4.1.1.6** O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

**4.1.1.7** Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

**4.1.1.8** As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

**4.1.1.9** Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

**4.1.1.9.1** Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

**4.1.1.9.2** Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

**4.1.1.9.3** Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

**4.1.1.9.4** Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

**4.1.1.9.5** Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**4.1.1.10** Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.

**4.1.1.10.1** As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ:

**4.1.1.10.2** Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos – Classe I;

**4.1.1.10.3** Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

**4.1.1.10.4** Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

**4.1.1.10.5** Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

**4.1.1.10.6** Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto desde que atendam respectivamente às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

**4.1.1.11** Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 – Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

**4.1.1.11.1** Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

**4.1.1.11.2** Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

**4.1.1.12** Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

**4.1.1.12.1** Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender às normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

**4.1.1.13** Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

**4.1.1.13.1** Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

**4.1.1.13.2** Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

**4.1.1.13.3** Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

**4.1.1.14** A Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

## **4.2 Da proteção ambiental:**

**4.2.1** Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

**4.2.2** Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

**4.2.3** Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

## **4.3 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

**4.3.1** Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, entretanto será admitida a indicação de características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

## **4.4 Da exigência de amostra**

**4.4.1** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

**4.4.2** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

**4.4.3** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto à **SEÇÃO, AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50.050-050** para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do

licitante (sessão pública). Ressalta-se que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

**4.4.4** Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.4.3, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: [licitacao.hmar@gmail.com](mailto:licitacao.hmar@gmail.com), [licitacao.hmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.hmar2021@gmail.com) o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

**4.4.5** É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**4.4.6** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**4.4.7** A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 01 (uma) unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

**4.4.8** Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

**4.4.9** As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

**4.4.10** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes na Tabela 01 deste Termo de Referência.

**4.4.11** Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

**4.4.12** Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item (Art 7 – Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 21).

**4.4.13** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**4.4.14** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.4.15** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**4.4.16** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no **20 (vinte)** prazo de dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**4.4.17** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **4.5** Da exigência de carta de solidariedade

**4.5.1** Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### **4.6** Subcontratação

**4.6.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.7** Garantia da contratação

**4.7.1** Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **5. Modelo de execução do objeto**

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **5.1** Condições de entrega

**5.1.1** O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da **confirmação do recebimento da nota de empenho**, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via *e-mail* ou impresso em remessa parcelada.

**5.1.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um) dia** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.1.3** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de Farmácia Hospitalar. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h.**

**5.1.4** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **80% (oitenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante.

**5.1.5** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 (dois) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.1.6** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.1.7** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.9.1. (...)~~

~~6.9.2. (...)~~

~~6.9.3. (...)~~

~~6.9.4. (...)~~

#### Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (dias)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, [§3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Antecipação de pagamento**

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$. .... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.30.1. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.30.2. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

## **Cessão de crédito**

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a

legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso ..... da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM/GLOBAL OU MAIOR DESCONTO);

#### Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será: entrega única.

#### Exigências de habilitação

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, **inciso II** da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**i) de acordo com o Termo de Referência.**

**8.4.1.2** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.4.2** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.4.3** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.4.4** Prova de atendimento aos requisitos da chamada Autorização Especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, nas contratações para aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, com base na Lei n.º 6.360, de 1976, e na Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 2014.

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 26.304,62

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação será de R\$ **R\$ 26.304,62 (vinte e seis mil trezentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Recife, data da assinatura eletrônica.

---

ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE - 1º TEN  
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE**

1º Ten - Chefe da Farmácia Hospitalar do Hmar



**ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER**

Cel - Diretora do Hmar



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Ofício nº165 -Far Hosp/HMAR  
EB: 64583.005607/2026-01

Recife – PE, data da assinatura eletrônica

**Do (a):** Diretora do Hospital Militar de Área de Recife – PE  
**Ao:** Sr. Fornecedor

**Assunto:** Solicitação de orçamento para aquisição por Dispensa de licitação – ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000ML

Prezados,

1. Solicito ao Sr apresentar orçamento para aquisição por dispensa de licitação do seguinte item:

**Descrição:** ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70ºGL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO - 1000ML

**Quantidade:** 4176 UNIDADES

2. Solicito, ainda, que a resposta contenha a razão social da empresa, CNPJ, endereço e seja assinada por um representante legal.

Aproveito a oportunidade para expressar nossos mais sinceros agradecimentos e apresentar elevados protestos de consideração e apreço.

---

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA – CEL  
Respondendo pela direção do HMAR

Rua do Hospício 563, Boa Vista – Recife – CEP: 50050-050  
CNPJ: 09577422/0001-07  
Fone: (81) 2123-4885 Fone/Fax: (81) 2123-4843  
Email: [hmar.farmacia@gmail.com](mailto:hmar.farmacia@gmail.com)

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços realizada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

1. **OBJETO:** Aquisição do por meio de Dispensa de Licitação.
2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 02/2026 à 04/2026
3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de:  
( ) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço (x) Outra: Pesquisa direta com o fornecedor.
4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão:

( X ) I – Pannel de Preços (<https://pesqpreco.estealeiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa/>);

**Justificativa:** Para a pesquisa utilizou-se os seguintes filtros: Modalidade de compra: Pregão; Esfera: Federal. Exclusão das Atas EBSEH.

( ) II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

| Pregão, Dispensa ou Inexigibilidade | Nº do Processo | Nº do Item | Unid. | Quantidade | Preço (R\$) | Contratante<br>(Nome do Órgão ou UASG) |
|-------------------------------------|----------------|------------|-------|------------|-------------|----------------------------------------|
|                                     |                |            |       |            |             |                                        |

**Justificativa:**

( ) III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

| Fornecedor<br>(Nome e CNPJ) | Local de pesquisa (Endereço Completo) | Data/hora de acesso | Preço (R\$) | Marca |
|-----------------------------|---------------------------------------|---------------------|-------------|-------|
|                             |                                       |                     |             |       |

**Justificativa:**

( x ) IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório:

Os valores descritos no Mapa Comparativo foram cotados pelos fornecedores listados abaixo:

| Nome do Fornecedor | CNPJ               | Valor unitário(R\$) | Valor total (R\$) | Data da Solicitação do Orçamento |
|--------------------|--------------------|---------------------|-------------------|----------------------------------|
| COMERCIAL DINIZ    | 22.077.847/0001-07 | R\$ 10,65           | R\$ 44.474,40     | 08/04/2026                       |
| YUMED              | 48.479.110/0001-04 | R\$ 8,05            | R\$ 33.616,80     | 08/04/2026                       |

|            |                    |            |               |            |
|------------|--------------------|------------|---------------|------------|
| IGEMEDIC   | 28.145.496/0001-00 | R\$ 8,03   | R\$ 33.533,28 | 09/04/2026 |
| DROGAFONTE | 08.778.201/0001-26 | R\$ 6,2990 | R\$ 26.304,62 | 14/04/2026 |

**Justificativa:**

Considerando a convergência de valores nas propostas comerciais apresentadas, a Administração Pública pauta sua escolha pela estrita observância do princípio da legalidade e da regularidade fiscal, requisitos indispensáveis para o ato de contratar com o Poder Público, conforme inteligência do Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, verifica-se que as empresas DROGAFONTE, IGEMEDIC , YUMED e COMERCIAL DINIZ atendem plenamente aos requisitos de habilitação.

( ) Outras Fontes:

| Fonte | Preço (R\$) | Observação |
|-------|-------------|------------|
|       |             |            |

**5. ANÁLISE DA PESQUISA**

Não foi identificada metodologia mais adequada à realizada pelo Hospital Militar de Área de Recife para o levantamento de mercado e obtenção do valor de referência, de acordo com a demanda e necessidade desta Organização Militar de Saúde (OMS).

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº 65, de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Conas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada no período de fevereiro de 2026 a abril de 2026, mediante a pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes, sendo realizadas tentativas de aquisição por meio de adesão, porém sem sucesso.

Recife-PE, data da assinatura eletrônica.

**ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE – 1º Ten**

**Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR**

**ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Cel**  
**Diretora do HMAR**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA  
(Processo Administrativo n.º 64583.005607/2026-01)**

Analizando a necessidade a mim apresentada, por meio do Termo de Referência elaborado pelo Chefe da Farmácia Hospitalar do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, considerando que trata da aquisição de material - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000ML (LÍQUIDO).

Com objetivo de assegurar a continuidade da assistência à saúde do paciente beneficiário, conforme Parecer do Médico Especialista acostado aos autos e em consonância com o Formulário de Avaliação Técnica e de Autorização (Anexo III).

As exigências e especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro na **Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022**, **resolvo:**

- **Concordar e aprovar** as condições estabelecidas no **Termo de Referência**, conforme a legislação em vigor.

Recife-PE, data da assinatura eletrônica.

\_\_\_\_\_  
ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Cel  
Diretora do HMAR



## PROPOSTA COMERCIAL

À

Hospital Militar de Área do Recife – HMAR

Ministério da Defesa – Exército Brasileiro

**Ref.:** Ofício nº 165 - Far Hosp/HMAR

**Objeto:** Aquisição de Álcool Etílico 70% – 1000 ml

---

### PROPONENTE:

**RAZÃO SOCIAL:** JOSE DANTAS DINIZ FILHO

**CNPJ:** 22.077.847/0001-07

**ENDEREÇO:** Praça Venâncio Neiva, nº 77, sala 05, Centro, Cabedelo – PB

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 16.248.939-0

**CONTATO:** (83) 99654-2142

**E-MAIL:** dantasdiniz@gmail.com

---

### 1. OBJETO DA PROPOSTA

Fornecimento de:

- **Produto:** Álcool Etílico Hidratado 70% (70°GL)
- **Apresentação:** Líquido – Frasco 1000 ml
- **Marca:** Bello / Prolink
- **Quantidade:** 4.176 unidades

---

### 2. VALORES

- **Valor unitário:** R\$ 10,65
- **Valor total:** R\$ 44.474,40

---

### 3. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

---

### 4. VALIDADE DA PROPOSTA

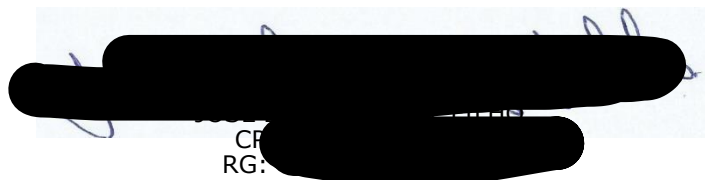
Esta proposta possui validade de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua emissão.

---

### 5. DECLARAÇÕES

- Declaramos que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas solicitadas.
- Declaramos que estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, frete, seguros e demais encargos necessários ao fornecimento.
- Garantimos a qualidade e procedência dos produtos ofertados, conforme normas vigentes da ANVISA.

Cabedelo 08 de abril de 2026

  
CF:  
RG:

**CNPJ:** 22.077.847/0001-07 – **IE:** 16.248.939-0  
**Rua:** Pc Venancio Neiva n 77 sala 05 centro de Cabedelo PB  
**cel** 83- 99654 2142 – **Email** dantasdiniz@gmail.com

Endereço: RUA RUA DO HOSPICIO, 563  
BOA VISTA - RECIFE-PE  
Objeto: MATERIAL

DISPENSA No. 165/2026 REF#  
Abertura: 14/04/2026

Hora: 18:00

| Item | Quantidade | Apr. | Discriminação                                                  | Marca/Fabricante | Vlr. Unit. | Total     |
|------|------------|------|----------------------------------------------------------------|------------------|------------|-----------|
| 1    | 4.176,00   | UN   | ALCOOL 70% SANEANTE 1000 ML<br>Registro no M.S.: 0000003081597 | COOPERATIVA      | 6,2990     | 26.304,62 |

**Total Geral: 26.304,62**

**(VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)**

Declaramos que concordamos com todas as normas que regem este edital,  
impostos e despesas inclusos nos preços.

Material de procedença nacional.

ALÍQUOTA DE ICMS DO ESTADO DE 20.5%

VALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS: 24 (vinte e quatro) meses.

DECLARAMOS QUE A EMPRESA NÃO COMERCIALIZA MEDICAMENTOS  
FRACIONÁVEIS.

08.778.201/0001-26  
DROGAFONTE LTDA.  
Rua Barão de Bonito, nº 408  
Várzea - CEP: 50.740-080  
RECIFE - PE

Validade da Proposta ...: 30 DIAS  
Prazo de Entrega .....: 10 DIAS  
Condições de Pagamento : 30 DIAS



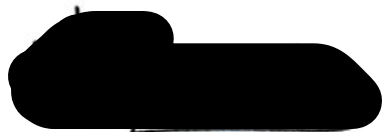
# IGEMEDIC

DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

AO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)  
DISPENSA: Ofício nº165 -Far Hosp/HMAR

## PROPOSTA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                | Unid<br>medida | QUANT. | MARCA       | VALOR<br>UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|-------------|-------------------|---------------|
| 1    | ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO<br>HIDRATADO, TEOR<br>ALCOÓLICO 70%<br>APRESENTAÇÃO<br>LÍQUIDO - 1000ML | UN             | 4176   | BELLO BELLA | R\$ 8,03          | R\$ 33.533,28 |



**KRHISTIANE FALCAO FARIAS FERREIRA**

C.I. n.º 4.492.088-000/PE

CPF N.º

Sócia – Diretora

28.145.496/0001-00  
IGEMEDIC DIST  
HOSPITALAR LTDA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PRAZO DE PAGAMENTO :30 dias

PRAZO DE ENTREGA: imediata

OBS: não fracionamos caixa

Recife (PE) 10/04/2026

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)  
Ofício nº165 - Far Hosp/HMAR  
EB: 64583.005607/2026-01

**PROPOSTA DE PREÇO/ORÇAMENTO**

| ITEM | DESCRIÇÃO          | UNIDADE   | MARCA       | QNT. | VALOR    | TOTAL                      |
|------|--------------------|-----------|-------------|------|----------|----------------------------|
| 1    | ÁLCOOL ETÍLICO 70% | FR 1000ML | BELLO BELLA | 4176 | R\$ 8,05 | R\$ 33.616,80              |
|      |                    |           |             |      |          | <b>TOTAL: R\$33.616,80</b> |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA = Trinta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos.**

**PRAZO DE ENTREGA:** 3 (três) dias.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias.

**VALIDADE DESTA PROPOSTA:** 15 (quinze) dias.

**Dados bancários do proponente para fins de pagamento:**

BANCO: INTER  
YUMED COMERCIO LTDA  
CNPJ: 48.479.110/0001-04  
Agência  
Conta

**Jaboatão dos Guararapes/PE, 08 de abril de 2026.**

**YUMED COMÉRCIO E REP. COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ/MF: 48.479.110/0001-04**  
**DIRETOR: HELDER YURI LOPES SARINO**  
**CPF**



Rua Dois, 25, sala 101 A CEP 53.444-380

helderyuri20@gmail.com

81 9 9185-0310

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

Requisição nº 300/2026 - FARMÁCIA HOSPITALAR  
RECIFE-PE, 07 de maio de 2026.

Do (a) Chefe do (a) Farmácia Hospitalar

Ao Ordenador de Despesas

Assunto: AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do contido no artigo 13 da Portaria Ministerial nr 305/95 (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de material ou contratação de serviços conforme tabela a seguir:

1. OBJETIVO

| Nr | Item | Especificação do Item                              | Qtd  | Und     | Valor Estimado | SubTotal     |
|----|------|----------------------------------------------------|------|---------|----------------|--------------|
| 1  |      | Álcool Etílico 70% - 1000ml - apresentação líquido | 4176 | unidade | R\$ 6,2990     | R\$ 26304,62 |

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Mediante análise do estoque, solicito que após avaliação e aprovação, providencie para a aquisição o item descrito acima com a finalidade de assegurar a continuidade da assistência à saúde do paciente beneficiário.

3. FAVORECIDO(S)

1. 08778201000126| DROGAFONTE LTDA | valor R\$ 6.2990

ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE  
1º Ten. Farmacêutica  
IDT: [assinatura]

ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE - 1ºTEN

R. Gervásio Pires, 472-592 - Santo Amaro, Recife - PE, CEP: 50050-070

(81) 2123-4845

08 MAIO 2026

## MAPA COMPARATIVO

| Nome do Fornecedor | CNPJ               | Valor unitário | Valor total   | Data da Solicitação do Orçamento |
|--------------------|--------------------|----------------|---------------|----------------------------------|
| COMERCIAL DINIZ    | 22.077.847/0001-07 | R\$ 10,65      | R\$ 44.474,40 | 08/04/2026                       |
| YUMED              | 48.479.110/0001-04 | R\$ 8,05       | R\$ 33.616,80 | 08/04/2026                       |
| IGEMEDIC           | 28.145.496/0001-00 | R\$ 8,03       | R\$ 33.533,28 | 09/04/2026                       |
| DROGAFONTE         | 08.778.201/0001-26 | R\$ 6,2990     | R\$ 26.304,62 | 14/04/2026                       |

Recife-PE, data da assinatura eletrônica.

**ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE – 1ºTEN**  
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Matriz de Gerenciamento de Riscos 55/2026

1. Informações Básicas

|                                                                      |                         |                  |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|
| Número da Matriz de Alocação de Riscos                               | Responsável pela Edição | Data de Criação  |
| 55/2026                                                              | FLAVIA RIBAS CAETANO    | 22/06/2026 09:28 |
| Status da Matriz de Alocação de Riscos                               |                         |                  |
| Concluído (Planejamento)                                             |                         |                  |
| Objeto da Matriz de Riscos                                           |                         |                  |
| Aquisição de material de saúde Álcool Etilico 70% - 1000ml (líquido) |                         |                  |

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

| Número                | Risco                                                                                                                                       | Causa do Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Fase         | Alocado para                                             | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------|------------------------|---------|
| R-01                  | Não haver disponibilidade orçamentária                                                                                                      | Falha no dimensionamento do planejamento estratégico orçamentário da instituição.                                                                                                                                                                                                                                                       | Planejamento | Administração                                            | Alto                   |         |
| Impactos              |                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                                                          |                        |         |
| 1                     | Não será possível a aquisição de materiais, o que poderá acarretar descontinuidade no tratamento dos pacientes.                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                                                          |                        |         |
| 2                     | Aumento no encaminhamento dos pacientes                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                                                          |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                                                          |                        |         |
| P-01                  | Manutenção de materiais essenciais em estoque como medida preventiva                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              | Responsável: ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE |                        |         |
| P-02                  | Buscar base no planejamento Estratégico orçamentário da Instituição.                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              | Responsável: ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE |                        |         |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                                                          |                        |         |
| C-01                  | Verificar a viabilidade de remanejamento interno dos recurso                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              | Responsável: ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE |                        |         |
| Número                | Risco                                                                                                                                       | Causa do Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Fase         | Alocado para                                             | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-02                  | Especificação insuficiente dos bens                                                                                                         | Caracterização excessiva pormenorizada conduzindo a um único ou nenhum fornecedor. Ao passo que, a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objetos cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da administração, frustrando a finalidade da contratação. | Planejamento | Administração                                            | Médio                  |         |
| Impactos              |                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                                                          |                        |         |
| 1                     | Aquisição de materiais incompatíveis com o desejado, impossibilitando desenvolvimento das atividades.                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                                                          |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                                                          |                        |         |
| P-01                  | Descrição detalhada de forma clara e objetiva, sem direcionamentos.                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              | Responsável: ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE |                        |         |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                                                          |                        |         |
| C-01                  | Estudar o grau de insuficiência e complementar o descritivo.                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              | Responsável: ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE |                        |         |
| Número                | Risco                                                                                                                                       | Causa do Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Fase         | Alocado para                                             | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-03                  | Não haver interessados na licitação                                                                                                         | Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o fornecimento dos bens, bem como desenvolvimento das atividades da instituição                                                                                                                                                                                             | Planejamento | Administração                                            | Baixo                  |         |
| Impactos              |                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                                                          |                        |         |
| 1                     | Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o fornecimento dos bens, bem como desenvolvimento das atividades da instituição |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                                                          |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                                                          |                        |         |

|                              |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                           |  |                       |                                                                 |                        |         |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------|---------|
| P-01                         | Providenciar ampla divulgação da licitação, observando as legislações vigentes                                                                                                                                             |                                                                                                                           |  |                       | <b>Responsável:</b> ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE |                        |         |
| <b>Ações de Contingência</b> |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                           |  |                       |                                                                 |                        |         |
| C-01                         | Elaborar documentos claros e suficientes para o atingir o objetivo licitação                                                                                                                                               |                                                                                                                           |  |                       | <b>Responsável:</b> ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE |                        |         |
| Número                       | Risco                                                                                                                                                                                                                      | Causa do Risco                                                                                                            |  | Fase                  | Alocado para                                                    | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-04                         | Atraso na conclusão da licitação                                                                                                                                                                                           | Não atendimento da demanda no prazo necessário                                                                            |  | Planejamento          | Administração                                                   | Médio                  |         |
| <b>Impactos</b>              |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                           |  |                       |                                                                 |                        |         |
| 1                            | Não atendimento no prazo necessário, acarretando atraso na finalização do processo licitatório e consequente descontinuidade da ARP.                                                                                       |                                                                                                                           |  |                       |                                                                 |                        |         |
| <b>Ações Preventivas</b>     |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                           |  |                       |                                                                 |                        |         |
| P-01                         | Atentar para prazos e meios legais para divulgação, operação, interposição de recursos e demais ocorrências possíveis.                                                                                                     |                                                                                                                           |  |                       | <b>Responsável:</b> ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE |                        |         |
| P-02                         | Planejamento para realização da fase interna do processo licitatório.                                                                                                                                                      |                                                                                                                           |  |                       | <b>Responsável:</b> ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE |                        |         |
| <b>Ações de Contingência</b> |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                           |  |                       |                                                                 |                        |         |
| C-01                         | Reavaliar o tramite processual, observando os prazos para cada atividade.                                                                                                                                                  |                                                                                                                           |  |                       | <b>Responsável:</b> ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE |                        |         |
| Número                       | Risco                                                                                                                                                                                                                      | Causa do Risco                                                                                                            |  | Fase                  | Alocado para                                                    | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-05                         | Licitação deserta ou fracassada                                                                                                                                                                                            | Desinteresse de licitantes em participar do certame devido a preços defasados e incompatíveis ao praticado no mercado.    |  | Planejamento          | Administração                                                   | Alto                   |         |
| <b>Impactos</b>              |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                           |  |                       |                                                                 |                        |         |
| 1                            | Atraso ou inviabilização da aquisição dos materiais                                                                                                                                                                        |                                                                                                                           |  |                       |                                                                 |                        |         |
| 2                            | Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente.                                                                                                                                                                      |                                                                                                                           |  |                       |                                                                 |                        |         |
| <b>Ações Preventivas</b>     |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                           |  |                       |                                                                 |                        |         |
| P-01                         | Realizar ampla pesquisa de preço com as condições comerciais praticadas no mercado                                                                                                                                         |                                                                                                                           |  |                       | <b>Responsável:</b> ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE |                        |         |
| <b>Ações de Contingência</b> |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                           |  |                       |                                                                 |                        |         |
| C-01                         | Verificar a possibilidade de aquisição do produto por meio de Intenção de Registro de Preço.                                                                                                                               |                                                                                                                           |  |                       | <b>Responsável:</b> ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE |                        |         |
| Número                       | Risco                                                                                                                                                                                                                      | Causa do Risco                                                                                                            |  | Fase                  | Alocado para                                                    | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-06                         | Descumprimento de obrigações previstas em edital                                                                                                                                                                           | Não cumprimento de prazos ou regularidades exigidas no edital                                                             |  | Seleção do Fornecedor | Administração                                                   | Alto                   |         |
| <b>Impactos</b>              |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                           |  |                       |                                                                 |                        |         |
| 1                            | Inviabilização do certame, atraso ou não entrega dos materiais                                                                                                                                                             |                                                                                                                           |  |                       |                                                                 |                        |         |
| <b>Ações Preventivas</b>     |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                           |  |                       |                                                                 |                        |         |
| P-01                         | Elaborar Estudo Preliminar e Termo de Referência que preveja apenas os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações editalícias, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva |                                                                                                                           |  |                       | <b>Responsável:</b> ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE |                        |         |
| <b>Ações de Contingência</b> |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                           |  |                       |                                                                 |                        |         |
| C-01                         | Apuração de responsabilidade; reabertura do certame licitatório.                                                                                                                                                           |                                                                                                                           |  |                       | <b>Responsável:</b> ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE |                        |         |
| Número                       | Risco                                                                                                                                                                                                                      | Causa do Risco                                                                                                            |  | Fase                  | Alocado para                                                    | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-07                         | Subdimensionamento ou superdimensionamento do quantitativo                                                                                                                                                                 | Ausência da participação de servidores da área técnica/setor requisitante na elaboração dos estudos técnicos preliminares |  | Planejamento          | Administração                                                   | Alto                   |         |
| <b>Impactos</b>              |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                           |  |                       |                                                                 |                        |         |
| 1                            | Aquisições de materiais com quantidade/qualidade inferior às necessidades institucionais.                                                                                                                                  |                                                                                                                           |  |                       |                                                                 |                        |         |
| <b>Ações Preventivas</b>     |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                           |  |                       |                                                                 |                        |         |
| P-01                         | Elaboração dos estudos técnicos preliminares pela área técnica/setor requisitante, de forma a refletir com exatidão a demanda e a descrição do objeto a ser adquirido.                                                     |                                                                                                                           |  |                       | <b>Responsável:</b> ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE |                        |         |
| <b>Ações de Contingência</b> |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                           |  |                       |                                                                 |                        |         |
| C-01                         | Retificação das especificações dos itens                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                           |  |                       | <b>Responsável:</b> ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE |                        |         |
| Número                       | Risco                                                                                                                                                                                                                      | Causa do Risco                                                                                                            |  | Fase                  | Alocado para                                                    | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-08                         | Descumprimento de Obrigações contratação                                                                                                                                                                                   | Não entrega ou desconformidade das obrigações previstas em edital                                                         |  | Gestão de Contrato    | Contratada                                                      | Médio                  |         |
| <b>Impactos</b>              |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                           |  |                       |                                                                 |                        |         |
| 1                            | Não entrega ou entrega em desconformidade do objeto causando prejuízo à administração                                                                                                                                      |                                                                                                                           |  |                       |                                                                 |                        |         |
| <b>Ações Preventivas</b>     |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                           |  |                       |                                                                 |                        |         |
| P-01                         | Registro formal de todas as tratativas com os fornecedores; fiscalização rigorosa no recebimento dos materiais e atesto das notas fiscais.                                                                                 |                                                                                                                           |  |                       | <b>Responsável:</b> ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE |                        |         |
| P-02                         | Notificações à contratada para providências quanto as regularizações de eventuais                                                                                                                                          |                                                                                                                           |  |                       | <b>Responsável:</b> ANDREA CARLA RODRIGUES DA                   |                        |         |

desconformidades.

SILVA ALBUQUERQUE

**Ações de Contingência**

|      |                                                                                                            |                                                                 |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| C-01 | Realizar solicitação de esclarecimentos e providências imediatamente após a verificação da irregularidade. | <b>Responsável:</b> ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE |
| C-02 | Abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade; ações judiciais                     | <b>Responsável:</b> ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE |

**4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

**5. Responsáveis / Assinantes**

Nenhum responsável assinante incluído.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Quartel em Recife-PE, 30 de janeiro de 2026  
(sexta-feira)

**BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2026**

**Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALA DE SERVIÇO**

Sem Alteração.

**2ª Parte  
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração.

**3ª Parte  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1. ASSUNTOS GERAIS**

**a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

**1) Nomeação - Transcrição**

PORTARIA - C Ex nº 618, de 22 de maio de 2025 / DOU nº 96, de 23 de maio de 2025.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

**NOMEAR:**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Cel Med (013095994-3) ANA PAULA **VILA NOVA** CÂMARA SALIM SAKER

Cel ANA PAULA **VILA NOVA** CÂMARA SALIM SAKER

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

## 2) Assunção do Cargo de Direção e da função de Ordenadora de Despesas

Assumo, nesta data, o cargo de Diretora e a função de Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Cel Med (013095994-3) ANA PAULA **VILA NOVA** CÂMARA SALIM SAKER

Cel ANA PAULA **VILA NOVA** CÂMARA SALIM SAKER

Em consequência, a Div Adm, a Div Pes, a Div Med e a Secretaria tomem conhecimentos e providências.

## 3) Exoneração

PORTARIA - C Ex nº 616, de 22 de maio de 2025 / DOU nº 96, de 23 de maio de 2025.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

### EXONERAR:

por necessidade do serviço, *ex officio*, do desempenho do cargo de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Cel Med (011476304-8) **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

Cel **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

Em consequência, a Div Adm, Div Pes, Div Med e Secretaria tomem conhecimento e providências.

## 4) Palavras de Despedida de Diretora Exonerada

Sr General FRANCISCO **CARLOS MACHADO** SILVA, Comandante Militar do Nordeste, Sr Gen **MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA**, Diretor de Saúde, Sr General RICARDO AUGUSTO DO AMARAL **PEIXOTO**, Comandante da 7ª Divisão de Exército, Sr Gen **ANDRELUCIO** RICARDO SOUTO, Comandante da 7ª Região Militar, Sr Gen ROBERTO **FURTADO** BATISTA, Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, nas pessoas dos quais cumprimento todas as autoridades civis e militares da ativa e veteranos já nominados pelo cerimonial, senhoras e senhores convidados, familiares e amigos, meu cordial boa tarde.

9

Permitam-me saudar minha tropa pela última vez como Diretora do HMAR.

HMAR: Boa tarde!

Enfim, chegou o dia de me despedir do Hospital Militar de Área de Recife, passou rápido, mas foi intenso e muito recompensador. Foram 2 anos de muito trabalho, muitos desafios, muito aprendizado, muitas entregas e muitas conquistas. Um misto de sentimentos invade minha alma: tristeza por deixar o convívio diário de tão valorosa tropa, alegria pelo cumprimento da missão de forma exitosa, mas o principal deles, e que enche meu coração é a gratidão.

E, como a gratidão é a memória do coração, não poderia me furtar de fazer o meu agradecimento a muitos que contribuíram com essa jornada, embora saiba que o tempo não me permitirá agradecer a todos individualmente.

Em primeiro lugar, gratidão ao nosso Deus todo poderoso, senhor dos exércitos que no seu magnífico planejamento estratégico desenhou os caminhos que me trouxeram até aqui.

Gratidão aos meus pais, Kleber e Therezinha, por terem forjado com amor, valores e coragem moral a pessoa que sou hoje.

Não poderia deixar de agradecer ao meu marido, Maj **GURGEL**, com quem decidi dividir minha vida há mais de 26 anos, e com quem construí minha família, ou melhor nossa família. Foram tantas dificuldades superadas juntos, mas também foram muitos sonhos alcançados. Amo você, meu amigo, meu companheiro, meu colo, meu abraço, minha metade da laranja e não poderia deixar de dizer: também é meu subordinado.

Agradeço aos meus filhos Luca e Laís, simplesmente por existirem, cada um de vocês é uma metade do meu coração que anda fora do peito. Amo vocês de forma incondicional. Sou imensamente grata por ter vocês 3 na minha vida, por compreenderem as minhas ausências e por me darem força diariamente para acordar todas as manhãs.

Aos Generais **CHALELLA**, antigo Chefe do DGP, e General Marco, nosso Diretor de Saúde, agradeço pela confiança em mim depositada para cumprir tão nobre missão à frente do HMAR. Num momento difícil e de grandes desafios, os senhores me colocaram aqui, acreditando que eu teria muito a contribuir. Fiz o meu melhor para corresponder a estas expectativas e sigo orgulhosa pelas realizações alcançadas pelo nosso hospital.

Gen Marco faço meu agradecimento de forma particular ao sr e a Cel Sandra que abriram caminhos para que eu fosse agraciada com o Curso de Defesa Nacional.

Aos Generais **VASCONCELLOS** e **RIBEIRO** antigos Comandantes Militares do Nordeste, agradeço a amizade, o respeito e a cordialidade que sempre demonstraram para comigo e com nossa OMS, buscando apoiar de forma diuturna as demandas em prol da família militar.

Agradeço de forma especial, ao General **CARLOS MACHADO**, atual Comandante Militar do Nordeste, o senhor também teve uma participação muito significativa na minha trajetória até aqui, agradeço ao a amizade, o respeito, mas principalmente as varias conversas que tivemos, desde que o sr era Comandante da 7ª RM. Conversas onde o sr sempre teve uma palavra amiga, uma orientação oportuna, um ajuste de procedimentos, sempre de forma objetiva, leal e cordial. Apreendi muito com o Sr.

Aos Generais **SIQUEIRA**, **QUEIROZ** e **ANDRELUCIO**, Antigos e atual Comandante da 7ª Região

Militar, respectivamente, agradeço o apoio irrestrito dos senhores para com as necessidades e os projetos do nosso hospital, fizeram e fazem a diferença. Os direcionamentos, as correções de rumo necessárias, a disponibilidade permanente e o trabalho conjunto, certamente foram balizadores da recuperação do nosso HMAR. Não poderia pedir Comandantes diretos melhores e nem de maior coração. (\*\*)

Aos demais Generais da ativa e da reserva da guarnição de Recife, agradeço o respeito, cordialidade e sã camaradagem com que sempre me trataram. Peço desculpas por não citar nominalmente cada um dos Srs.

Aos integrantes do Comando Militar do Nordeste e da 7ª Região Militar, fica o meu muito obrigada pela fraterna amizade e ajuda em tantos momentos.

Aos Chefes de Estado-Maior da 7ª RM, Inspetor de Saúde e Chefes do Escalão de Saúde que ombrearam comigo ao longo destes dois anos, agradeço o trabalho conjunto, a disponibilidade e a busca continua de soluções para as demandas diárias do hospital.

Ao Cel R/1 **AZEVEDO** gostaria de agradecer pela amizade e pelo esforço em possibilitar uma transição tranquila de comando quando fui nomeada para o HMAR.

Agradeço aos Comandantes de Organizações Militares de Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes pela parceria desenvolvida, e sem a qual o nosso serviço de ambos os lados teria sido bem mais difícil. Juntos somos mais fortes. Desejo sucesso no prosseguimento das missões.

As meninas superpoderosas da 7ª RM, diretoras do Hospital de Guarnição de Natal e do Hospital de Guarnição de João Pessoa, minhas amigas Cel **JOSIANY** e Ten Cel **MICHELE**, deixo o meu abraço apertado, minha amizade sincera e os votos de muito sucesso na condução de seus hospitais.

Aos nobres amigos do Hospital Naval de Recife, do Hospital de Aeronáutica de Recife e da Odontoclínica de Aeronáutica de Recife, meu agradecimento pelo ambiente de cooperação mútua que construímos ao longo destes 2 anos, concito-os a manterem-se firmes no propósito de prestar a melhor assistência aos nossos usuários. A interoperabilidade entre as Forças deve ser um elo mantido e fortalecido a cada dia.

Agradeço também a POUPEX, na pessoa do Cel **SÁ**, pelo apoio aos nossos eventos e pela cordial convivência.

Aos amigos de ontem e de hoje da AGU, agradeço os assessoramentos, o convívio cordial e o entendimento de que as demandas do hospital são sempre prioritárias, pois tratam de seres humanos que precisam de atendimento as suas necessidades.

Meus agradecimentos aos integrantes da Banda de Música do CMNE pelo apoio as nossas formaturas e pelo esforço em aprender a tocar o dobrado desta diretora.

Gratidão aos nossos capelães que sempre trouxeram paz e serenidade aos corações de nossos pacientes, bem como de nossos integrantes.

Registro, ainda, minha gratidão à Ten Cel **JACQUELINE**, do Hospital de Guarnição de Natal, que trouxe leveza, alegria e humanização a alguns setores deste hospital com seu toque de arte e decoração.

Agora chega o momento de me dirigir mais especificamente aos integrantes do HMAR, minha tropa, ou como prefiro dizer, nossa família HMAR. Foram dois anos de trabalho em equipe, onde pude contar com profissionais de alto desempenho, resilientes, de muito conhecimento técnico, força de vontade e

4

persistência. Os senhores e senhoras superaram minhas expectativas, e tornaram, não vou dizer fácil, mas possível, colocarmos o hospital no caminho da superação. Juntos transformamos o clima organizacional de forma positiva, aumentamos a produtividade, otimizamos e humanizamos o atendimento ao nosso público, modernizamos e ampliamos o parque tecnológico, além do intenso processo de recuperação estrutural, tudo para melhor servir a nossa família militar, nossa razão de existir.

Gostaria de falar de cada integrante desta casa, mas o tempo não me permite. Contudo, não poderia me furtar de agradecer a algumas pessoas em particular que representarão meu agradecimento a cada um de vocês.

Aos meus anjos da guarda, minha equipe do Gabinete da Direção, adjunto de Comando e assessora de gestão: Cap R/1 **DE PAULA**, Cap **CARLOS**, Cap **ANA NATTRODT**, S Ten **RUBEM**, 1º Sgt **AKSON**, 1º Sgt **FRASSI**, Sd EP **FARIAS** e Sd EP **IAGO**. Tenho que agradecer imensamente a Deus mais uma vez que colocou vocês aqui do meu lado, cuidaram de mim e da minha família de formas que transcendem o muro do quartel e ultrapassam as obrigações funcionais, a lealdade de vocês, a desinteressada amizade, aliados a conhecimento técnico e institucional, persistência, flexibilidade, coragem moral e tantos outros atributos que eu poderia discorrer aqui, nos permitiram formar uma verdadeira brigada para apagar os “incêndios” do nosso hospital, e não foram poucos. O assessoramento de vocês no Teatro de Operações que é o HMAR, tornaram possível que o planejamento estratégico se transformasse em vitória. À vocês minha eterna amizade, que não se encerra com o término da minha direção.

Gostaria de destacar aqui também os coronéis Franco, Venturi e Machado, militares que ocuparam o cargo de subdiretor em momentos distintos ao longo destes 2 anos, contar com a parceria de vocês, senso de justiça, capacidade de trabalho, comedimento nas ações e assessoramento oportunos, contribuiu de forma destacada com o sucesso alcançado por esta direção, na condução da rotina hospitalar.

Ao meu Estado-Maior, chefes de Divisão, chefes de Seção, chefes de Clínica e suas preciosas equipes, sem vocês nada seria possível, o comprometimento e o sentimento de pertencimento que foi resgatado ao longo desse tempo, transformaram a imagem do HMAR e contribuíram para deixar nosso hospital mais perto do patamar que ele merece. Agradeço por buscarem o caminho para transformar sonhos em realidade.

Destaco, ainda, meu agradecimento aos nossos servidores civis e aos nossos terceirizados, vocês também fazem parte dessa família HMAR, o trabalho de vocês contribui para o bom nome da nossa Unidade.

Cheguei aqui recebendo subordinados, saio daqui com a certeza de deixar amigos. Meu ciclo aqui na direção se encerra, foi uma entrega de corpo e alma, (a fisioterapia que o diga), mas não me arrependo em nenhum momento de fazer parte desta história, que guardarei com muito orgulho. Comandá-los foi uma honra.

Faço um pedido a todos vocês: continuem o trabalho de excelência que alcançamos, irmanem-se com a Cel **VILA NOVA** e alcem novos rumos e conquistas para o nosso hospital. Não tenho dúvidas da capacidade operacional de vocês.

Minha amiga **VILA NOVA** desejo a você e sua família sucesso e felicidades nas terras dos altos coqueiros, que Deus lhe dê paz, saúde e sabedoria para seguir angariando vitórias ao longo da sua carreira.

Vou pedir licença para me utilizar de um poema de uma sábia Goiana:

- Saber Viver - CORA CORALINA

“Não sei... se a vida é curta  
ou longa demais para nós.  
Mas sei que nada do que vivemos tem sentido,  
se não tocarmos o coração das pessoas.  
Muitas vezes basta ser:  
colo que acolhe,  
braço que envolve,  
palavra que conforta,  
silêncio que respeita,  
alegria que contagia,  
lágrima que corre,  
olhar que sacia,  
amor que promove.  
E isso não é coisa de outro mundo:  
é o que dá sentido à vida.  
É o que faz com que ela não seja nem curta,  
nem longa demais,  
mas que seja intensa,  
verdadeira e pura... enquanto durar”.

Integrantes do Hospital Militar de Área de Recife.

Deixo a vocês minha melhor continência.

Pátria!!!!

Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimentos e providências.

(Nota nº 83601-Enc Bol Int/HMAR, de 2 de fevereiro de 2026)

b. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

Sem Alteração.

c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

Sem Alteração.

## **2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Apresentação

a) Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por nomeação da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Cel Med (013095994-3) ANA PAULA **VILA NOVA** CÂMARA SALIM SAKER

Cel ANA PAULA **VILA NOVA** CÂMARA SALIM SAKER

b) Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel Med (011476304-8) **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

#### 4ª Parte **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

##### **1. JUSTIÇA**

###### REFERÊNCIA ELOGIOSA

Concedida pelo Cmd 7ª RM

No momento em que se afasta do convívio diário do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), em razão de sua movimentação para o Comando da 7ª Região Militar e, posterior designação para o Curso de Defesa Nacional na Escola de Defesa Nacional de Portugal, é com imensa satisfação que expresso o reconhecimento e a gratidão à Coronel Médica QEMA **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL, pelo excelente trabalho realizado e pelo privilégio do convívio durante seu comando nesta bicentenária Organização Militar de Saúde (OMS).

Após quatro anos de muito trabalho, excelentes resultados e inteira dedicação na direção do Hospital de Guarnição de Natal, a então Tenente-Coronel **ANDRÉA** recebeu a desafiadora e nobre missão de dirigir o maior Hospital Militar do Nordeste. Assim, em 26 de janeiro de 2024, essa brilhante oficial iniciou a dignificante e honrosa jornada à frente do HMAR, sendo a trigésima sexta diretora.

Dotada de elevada iniciativa, grande capacidade de trabalho, competência singular e eficaz liderança, contribuiu de forma decisiva para o fortalecimento institucional do Hospital, o aumento da produtividade, o forte comprometimento dos seus subordinados com os valores do Exército e a melhora da qualidade de vida de militares e servidores civis. Tudo isso, resultou em aprimoramentos dos atendimentos e melhoria do ambiente de trabalho que permitiram cuidados especiais e humanizados aos usuários do Sistema de Saúde do Exército em toda área de responsabilidade do Comando Militar do Nordeste (CMNE), impactando positivamente a vida de, aproximadamente, 53 mil pessoas.

4

Os conhecimentos e experiências da Coronel **ANDRÉA**, aliada à sua destacada ação de comando e suas atitudes firmes de eficiente gestora, foram fundamentais para HMAR superar o momento complexo que vivenciava em 2024. Além disso, o profissionalismo e a firmeza de caráter da distinta Diretora possibilitaram incrementar o pertencimento e a motivação dos integrantes desta desafiadora Organização Militar de Saúde (OMS), sendo contagiante para todos que tiveram o privilégio de acompanhar seu comando e de observar o aumento da capacidade de trabalho de seus comandados.

A sua personalidade agregadora e seu carisma, evidenciadas pela preocupação com a família militar e pela eterna perseguição na excelência do HMAR, enfatizaram ainda mais sua liderança, possibilitando atuar em inúmeras vertentes da administração hospitalar. O fortalecimento dos programas de apoio psicológico e social foi uma dessas vertentes, que promoveu saúde integral, prevenção de agravos e atendimento humanizado, por meio do (1) “Programa de Atenção Interdisciplinar ao Hipertenso e Diabético” (PAIHD), precursor do Núcleo de Atenção Primária à Saúde (NAPS), que permitiu a identificação precoce de riscos psicossociais, acompanhamento contínuo das famílias e intervenção qualificada por equipe multiprofissional e do (2) projeto “Cuidando de Quem Cuida”, o qual desenvolveu diversas atividades, tais como aniversariantes do mês, confraternizações, olimpíadas internas e, especialmente, os momentos religiosos para o fortalecimento da espiritualidade, conseguindo, assim, fortalecer a coesão dos integrantes do Hospital.

Na gestão técnica, ampliou a oferta de exames especializados, reduzindo o tempo de espera, aumentando a resolutividade do atendimento e evitando deslocamentos desnecessários de militares e dependentes para outras unidades de saúde conveniadas. Essa medida melhorou o acesso ao diagnóstico, agilizou a definição de condutas clínicas e contribuiu para a continuidade e a qualidade do cuidado, reforçando a eficiência do Sistema de Saúde para seus usuários.

Ademais, investiu em tecnologias de diagnóstico, tais como o (1) novo Mamógrafo; (2) equipamentos odontológicos Primescan, MCX5 e Primemill; (3) equipamentos de patologia Micrótomo Rotativo Semiautomático e Processador Automático de Tecido de Bancada. Além disso, avançou na telemedicina, aumentando a precisão clínica e facilitando o acompanhamento remoto. Esses recursos tecnológicos contribuíram para a redução dos deslocamentos, otimização do tempo das equipes de saúde, redução dos custos e ampliação do acesso a especialistas, alinhando o Sistema de Saúde Militar às melhores práticas contemporâneas.

Ainda nesta otimização de tempo e recursos, implantou o Sistema de Atendimento ao Usuário (SAU), e o integrou com o Sistema de Agendamento Normativo Direcionado ao Registro de Atendimento (SANDRA), possibilitando a (1) captação de especialistas, a teleconsulta e a interoperabilidade entre os Hospitais da Marinha e Aeronáutica no Recife, e otimizou o processo de marcação de consultas e exames, proporcionando maior agilidade e organização das demandas, reduzindo filas, evitando retrabalhos e garantindo melhor distribuição das agendas das equipes de saúde. Esse fluxo mais estruturado aumentou a previsibilidade do atendimento, melhorou a experiência dos usuários e aperfeiçoou o uso dos recursos disponíveis, fortalecendo a eficiência e a qualidade do Serviço de Saúde Militar no HMAR.

A capacidade de trabalho, o profissionalismo e a determinação da Coronel **ANDRÉA** permitiram um modelo da Governança Clínica, que melhorasse, continuamente, a efetividade da intervenção clínica, a auditoria clínica, a gestão de riscos, a educação continuada e o treinamento de profissionais. Com este intuito, reforçou as equipes de auditoria e intensificou as ações envolvendo as reuniões semanais de Produtividade, Auditoria e Coordenação Administrativa. Essas ações, conjugadas com sua presença marcante, possibilitaram a economia de recursos, principalmente com a busca ativa dos pacientes internados nas Organizações Cíveis de Saúde, repatriando-os, com segurança e qualidade para o HMAR.

Ainda nesse diapasão, modificou o organograma institucional do Hospital para criar a Assessoria de Qualidade Assistencial, reunindo a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e o Núcleo de

Segurança do Paciente e Auditoria Clínica - PASAM OMS, dando maior independência às equipes técnicas de fiscalização interna e buscando alcançar o padrão de excelência no atendimento assistencial.

Dotada de atitude proativa, aprimorou, também, a Gestão Organizacional e de Riscos em todos os setores, com o mapeamento dos diversos processos e riscos inerentes ao HMAR, bem como, o levantamento dos indicadores e metas. Implantou, ainda, os painéis de “Gestão à Vista”, que disponibilizam informações estratégicas de forma clara e acessível, estimulando o acompanhamento de indicadores, focando nos objetivos organizacionais e comunicando com eficácia a visão de futuro do HMAR.

Nos campos da tecnologia da informação e desenvolvimento do parque tecnológico, sua determinação e experiência foram incansáveis na busca por incrementar a tecnologia necessária a diversos setores do HMAR, destacando-se: (1) a integração do SAU ao SANDRA; (2) a aquisição de equipamentos para a modernização da Oftalmologia, Endoscopia, Patologia e Radiologia; (3) a melhoria da segurança orgânica com a instalação de 47 câmeras de segurança, aumentando a segurança dos integrantes e equipamentos do HMAR e, principalmente, dos pacientes e seus dependentes.

No campo patrimonial, pautada sempre por objetivos estratégicos e nobreza de propósitos, capitaneou a execução de ações de modernização da infraestrutura voltadas às diversas áreas, garantindo mais conforto e segurança no atendimento, melhores condições de trabalho das equipes de saúde, redução dos riscos operacionais, ampliação da capacidade de atendimento e conformidade com normas sanitárias e de acessibilidade, tendo como destaques: (1) a criação da Sala de Triagem; (2) a reforma de consultórios e humanização da Sala de Observação Infantil no Pronto Atendimento Médico e Odontológico (PAMO); (3) a humanização de espaços da Odontoclínica, Oncologia, Laboratório e Pediatria; (4) a reforma da Policlínica; (5) a recuperação da laje estrutural da Fisioterapia e do NETI; (6) as adequações da rede elétrica do Centro Cirúrgico, das Unidades de Tratamento Intensivo, do Pavilhão Administrativo, da Policlínica e do Laboratório; e (7) as aquisições de 3 (três) viaturas administrativas, 1 (um) caminhão de 5 Toneladas e 1 (uma) ambulância, otimizando a capacidade de apoio logístico e administrativo.

Ainda nessa senda, materializou seu dinamismo e capacidade gerencial ao concluir (8) as obras e a instalação das estativas da nova Unidade de Cuidados Especiais, redefinindo a organização do ambiente hospitalar para o tratamento dos pacientes e contribuindo para a prevenção de infecções, para a satisfação das equipes de trabalho e dos pacientes. Concluiu, também, (9) a reforma estrutural da 8ª Unidade de Internação, disponibilizando, assim, mais 13 (treze) leitos com equipamentos e instalações novas que ofereceram mais qualidade e conforto aos usuários do HMAR.

Outra grande conquista foi a construção da Casa de Apoio para os familiares dos pacientes internados no Hospital. Isto proporcionou acolhimento aos acompanhantes de outras guarnições, suporte emocional ao paciente e familiares e tornou inclusivo o acesso à saúde, ressignificando a atenção à família militar.

Para o adequado planejamento e acompanhamento de todas essas atividades, atuou na criação exitosa de uma equipe técnica especializada para gestão de projetos e obras hospitalares, viabilizando, assim, a incorporação de oficiais e sargentos técnicos, tais como: engenheiro elétrico, engenheiro civil, arquiteta, técnico em edificações e técnico em eletrotécnica. Tudo isso para melhorar a qualidade das reformas e incrementar a qualidade de vida de todos que precisam do HMAR.

Sendo o Hospital um espaço de aplicação da ciência e do conhecimento, cada vez mais dinâmico, a Coronel ANDRÉA envidou grandes esforços para construir uma atmosfera onde os profissionais de todas as áreas - assistencial e administrativa - desenvolvessem atividades de educação continuada, melhorando assim, não só os processos, mas a capacidade de planejar novas metas e soluções. Para isso, foram realizadas cerca de 300 atividades de educação continuada entre 2024 e 2025, destacando-se: (1) a Jornada de Fisioterapia; (2) o Simpósio de Análises Clínicas; (3) duas Jornadas de Odontologia Militar; (4) dois Simpósios de Medicina; (5) dois Simpósios de Enfermagem; (6) Workshops em diversas

especialidades médicas; (7) um Simpósio de Auditoria em Saúde; e (8) duas Jornadas de Segurança do Paciente e Controle de Infecção Hospitalar. Tais iniciativas tiveram, muitas vezes, a presença de profissionais de outras instituições - civis e militares - acadêmicos e público interno, elevando a aquisição de conhecimentos e permitindo troca de experiências entre profissionais renomados e integrantes do HMAR.

Dotada de visão prospectiva, iniciativa e motivação, a Coronel ANDRÉA implantou no HMAR a atividade “Doutor por um Dia”. A ação, de caráter lúdico-educativo, destina-se a crianças de 6 a 12 anos e tem por objetivo promover noções básicas de higiene, primeiros socorros, hábitos saudáveis e alimentação equilibrada, sob a orientação e supervisão de profissionais de diversas especialidades. Ressalta-se, ainda, a integração dessas atividades com sua própria família.

Seu dinamismo e incansável capacidade de trabalho, permitiram que a Coronel ANDRÉA também se dedicasse ao Programa de Acompanhamento Assistencial da Saúde Militar (PASAM), realizada em fevereiro de 2025. O esforço de toda equipe, liderada pela competente Diretora, resultou na melhora substancial em todos os critérios de avaliação, tendo o desempenho global do HMAR aumentado em 66%, refletindo a evolução do gerenciamento dos processos e dos programas implantados no Hospital.

No âmbito da comunicação social, promoveu a reestruturação da divulgação institucional do Hospital no Instagram, consolidando-o como instrumento de aproximação com os usuários. A plataforma passou a disponibilizar, de forma clara e acessível, informações sobre os serviços ofertados, incluindo agendas médicas e odontológicas, demais especialidades, funcionalidades do SAU e agendamento de consultas on-line, por meio de tutoriais. Instituiu, ainda, a participação de profissionais na produção de conteúdos explicativos sobre suas especialidades, bem como determinou o fortalecimento das ações “POSSO AJUDAR” e “FALE CONOSCO”, com capacitação em atendimento ao público para os profissionais terceirizados.

Em consonância com as orientações do DGP e atenta à satisfação dos usuários, intensificou as ações voltadas à gestão da qualidade do atendimento, por meio da análise crítica mensal do desempenho qualitativo (NPS) e da avaliação sistemática dos comentários registrados pelos usuários no GESLEADE, resultando na identificação de oportunidades de melhoria e no aperfeiçoamento contínuo dos serviços prestados.

Parabéns, Coronel ANDRÉA, e muito obrigado por tamanha entrega nestes intensos e desafiadores anos à frente do HMAR. Gratidão pelos assessoramentos, pela busca incessante pela excelência nos resultados, pelo profissionalismo e pela competência evidenciados durante estes 2 felizes anos. Você travou o bom combate diário com nobreza de propósito e com a força da ética e dos valores do Exército de Caxias, consolidando sua liderança direta e organizacional e sua elevada capacidade de gestão. Você se empenhou plenamente e diuturnamente para que este tradicional Hospital se mantivesse em crescente melhoria e apontasse um futuro brilhante pela frente por meio do tão sonhado projeto HMAR 2040, a fim de ser referência em assistência médico-hospitalar do Exército Brasileiro!

Externo, em nome de todos os integrantes da Região Matias de Albuquerque, a gratidão, a admiração, a honra e o privilégio por desfrutar de seu convívio, usufruir de sua competência e compartilhar de sua camaradagem. Agradeço, também, seu marido, Major **GURGEL**, e seus filhos, LUCA e LAÍS, por compreenderem a grandeza da missão da esposa e mãe, principalmente nos dias difíceis, e por terem dado suporte incondicional nesta dignificante e belíssima jornada de dirigir o HMAR. Muitas felicidades e realizações nos novos desafios no Escalão de Saúde da 7ª região Militar e, posteriormente, na honrosa missão em Portugal. Que Deus continue a guiar seus passos, protegendo e abençoando você e sua família.

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimentos e providências.

(Nota nº 83546-Enc Bol Int/HMAR, de 2 de fevereiro de 2026)

## 2. DISCIPLINA

Sem Alteração.

  
ANA PAULA VILA NOVA CAMARGO SAKER - Cel  
Diretora do HMAR

- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUÍS MERIANO FIGUEIREDO;  
- do LQFex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;  
- da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;  
- do CIB (Butiá-RS), o Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS; e  
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 618, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0216476242) MAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0216455048) CELSO AUGUSTO CARVALHO SAMPAIO;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0216474445) LUCAS TIAGO MOREIRA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0114198948) DIOGO FERNANDES FALEIRO VIEIRA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0724758743) PEDRO AMORIM DA SILVA NETO;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0216463943) RODRIGO PEDROSO DA SILVA;
- do Cmdo Fron JAPURÁ / 17º BIS (Tefé-AM), o Maj INF (0131483141) HERONDI FERREIRA LOURENÇO;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0196872436) CARLOS HENRIQUE ARANTES DE MORAES;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Maj INF (0131485245) FABIO DOS SANTOS MOREIRA;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0216490441) RÔMULO ATTANAZIO JACOB;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0623264843) ÉDYNO MARQUES ALVES BRANCO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216453944) ALEX FERREIRA GOMES JÚNIOR;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Cel INF (0317542843) LUIS FELIPE FERREIRA;
- do 4º BI Mec (Osasco-SP), o Ten Cel INF (1275874830) FERNANDO ROSA BARROSO MAGNO;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0131495046) FILIPE MACHADO CAROLINO;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0131490146) CLEIDILSON MARCELO FERREIRA SIQUEIRA;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1010956546) JOSÉ REINALDO SANTOS JÚNIOR;
- do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0216467449) DIEGO MAIA MENDONÇA;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0216455345) CLEBER MODESTO DE CASTRO;
- do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0216486142) LEONARDO MARTINS RIBEIRO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0130888845) LUIZ ÂNGELLO PELIZZARI CAMILO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0216477240) RAFAEL LEITE VARELA;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (1010938346) CARLOS HUMBERTO FEITOSA MUNIZ;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0130381049) ROBERTO CARLOS NATTRODT BARROS JUNIOR;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0216471748) FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0216454041) ANDRE CESAR GUTTOSKI LEMOS;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0216467647) ALAN RODRIGUES DOS SANTOS;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0131502940) THIAGO DA ROCHA PASSOS GOMES;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0827627548) CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS FILHO;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0216456145) DONIWILKER JESUS DE OLIVEIRA;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0113646442) GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO MONTEIRO;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0216487348) MARCELO MOREIRA FALCI JÚNIOR;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130907546) AFONSO CAVALCANTI ARAUJO;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0521410043) GUILHERME ESTEVES MODESTO;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0216492447) VLADIMIR MEDEIROS COSTA;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0111402541) DANILO FRANÇA DE OLIVEIRA;
- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Maj INF (0131501348) EVERTON DE FRANÇA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113645444) CAIO DE VARGAS LISBÔA;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Cel INF (0130536444) FLAVIO AZEREDO;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130888449) JOÃO PAULO DA SILVA FETAL;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130575442) JOÃO PAULO DINIZ GUERRA;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204212146) RAFAEL DE OLIVEIRA PENTEADO;
- da 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0736399346) MARCO ANTÔNIO RESENDE SOARES DA ROCHA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216465047) VINÍCIUS VALVERDE ANDRIES;
- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0112718242) LUCIANO SANDRI DE VASCONCELOS;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0216457945) GUILHERME LUCHETTI CORTINHAS;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130874746) MAURÍCIO GILBERTO ROMAN ROSS;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0131477747) FERNANDO JOSE SCANDIUZZI;
- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Maj CAV (0332016245) MATHEUS PACHECO DO NASCIMENTO;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0332636547) JOSIEL ALMEIDA DE AVILA;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0130882442) DANIEL FALCÃO XAVIER DE SOUZA;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0317872448) MARCELO DROSDOWSKI RODRIGUES;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0131480741) LEANDRO TAFÚRI MATTOSO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0331617043) ARMANDO JOSÉ CRESCENCIO JÚNIOR;
- do 18º RC Mec (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0131504847) RICARDO SANTOS DE QUEIROZ JUNIOR;
- do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0130884240) RODRIGO VIEGAS PACHECO;
- do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0131482846) FREDERICO EMANUEL SOUSA NUNES;
- do 2º GAC (Itu-SP), o Ten Cel ART (0131503047) TIAGO CUNHA FLECHER LOPES;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Maj ART (0131794141) EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113648042) RAFAEL AUGUSTO DA CUNHA BONATO;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0736400243) MÁRCIO DE LIMA AZENHA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Maj ART (0131503542) MARDONIO BEZERRA SILVA;
- do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0131499741) FELIPE GALVÃO FRANCO HONORATO;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130894140) JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0216476143) MATHEUS RIBEIRO CARVALHO;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Maj ART (0131506743) JOEL REIS ALVES NETO;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (0131490849) GUSTAVO HENRIQUE PESSANHA SCHIAVO;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0115439143) PAULO DAVI DE BARROS LIMA FILHO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0216459842) LEANDRO ANDRE PEDROSO DA SILVA;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0131489544) VÍTOR MOREIRA AGUIAR GOMES;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Maj ART (0131494643) AUGUSTO CESAR RODRIGUES FORTES;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Maj SV INT (0131790040) TIAGO PEDREIRO DE LIMA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Maj ART (0216463448) RODRIGO DA SILVA TERRA;
- do 1º GAA Ae (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216461343) MARCUS EMANUEL AZEVEDO BEZERRA;
- do 3º GAA Ae (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130575343) FLÁVIO DE PAIVA SILVA;
- do 12º GAA Ae SI (Manaus-AM), o Maj ART (0131486748) SERGIO ANTONIO DA FONSECA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Cel ENG (0130300049) GLAYSTON CLAY LEITE MOURA BENEVIDES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0131484941) DAVID ANTONIO MARQUES;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0216487249) MARCELO HISSANAGA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0215504242) FERNANDO NASCIMENTO MARQUES CURVO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Cel ENG (0130301641) JAKSON MOURA COSTA;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Ten Cel ENG (0130915747) HILTON MARTINS LAUREANO DA SILVA;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0131501843) HERMES LEONARDO MORAIS FAIOLO SILVA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0111411443) RICARDO MOTINHA LANZELLOTTE;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130914849) VICENTE DA SILVA COSTA;
- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0130535347) DENIVALDO DE SOUSA SILVA;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0216481747) ANDERSON FIDÉLIS JOSÉ DA SILVA;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0131485146) ELIEZER DE SOUZA BATISTA JUNIOR;
- do Nu 2º B Com GE SI (Belém-PA), o Ten Cel COM (0130908841) LEANDRO SILVA NERY;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0131484446) WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA;
- do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0131503344) ALLAN PAULO ALVARENGA SANTOS;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0131502742) RÔBER YAMASHITA;
- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Compt (0130536147) MOISÉS DA SILVA RODRIGUES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Maj QEM Compt (0131789448) LEONARDO HENRIQUE MOREIRA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), a Ten Cel QEM Com (0131280844) INGRID DE FREITAS CASTRO MACHADO;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Compt (0131283046) MAX SILVA ALALUNA;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0131210940) FELIPE PEREIRA MARTINS;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0216459248) JORGE DE CARVALHO NAKAMURA;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0131486540) RODRIGO BOAVENTURA;
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0130570443) WANDERCLEIDSON DA SILVA RODRIGUES;
- do B Mnt Sup AA Ae (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0521900142) BRUNO FREITAS ROSA;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0331506642) RANDAL GONÇALVES DA CRUZ;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0216488643) RAFAEL DA SILVA SANTOS;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0130882541) FABIO DE MOURA SOUSA;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0318586740) ALOÍSIO TEIXEIRA MACHADO;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0130533144) FERNANDO BARRA FREIXO;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0131507246) PAULO COMUNALE;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0131477648) ESTEVAN ROGÉRIO FERREIRA DE BORBA;



- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0216470146) DARWIN LÚCIO GONÇALVES JUNIOR;

- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Maj SV INT (0131743148) MARCELO DE ALMEIDA FERES VIEIRA;

- do DSSA (São Ângelo-RS), o Cel SV INT (0114808249) SYLVIO SALES DE BARROS;

- do DSSM (Santa Maria-RS), o Cel SV INT (0114811847) ANDRÉ GOIS DA SILVA;

- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0131489643) ALEX DA SILVA PEREIRA;

- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj ART (0131778045) RAFAEL GROSSI LEOPOLDINO;

- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0216456541) EVERALDO BASTOS FURTADO;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130298649) DANIEL SOUSA LEITE LADEIA;

- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0216483941) GABRIEL FERNANDES GANZAROLLI DE OLIVEIRA;

- do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0319153847) VICTOR ARTUR BALDISSERA;

- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216479246) VINICIUS DE CASTRO LEAL;

- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Maj INF (0131499147) AUGUSTO CESAR RODRIGUES DA SILVA;

- do 28º B Log (Dourados-MS), o Maj ENG (0131487944) FRANCÍLIO FONSECA SANTANA;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0131506446) HEBER JESUS DA SILVA JUNIOR;

- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0131483448) JULIO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA;

- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0216482943) FABRICIO ALÉ GOMES;

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0926176546) LUIZ ALEXANDRE KOHL DE ARRUDA;

- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130907447) WILLEN BANDEIRA GARRIDO;

- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0216482349) EDUARDO JORGE JERONYMO;

- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL MATOS;

- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0216485847) LEANDRO PINTO DO AMARAL;

- do 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0196619233) LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS BRINGEL;

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0114314040) DIOGO DUTTON TAVARES;

- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0130775745) MARCOS JOSÉ FERREIRA CARVALHO;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0216465146) VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216489740) RODRIGO BIZERRA CALADO;

- do CEAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216472647) HENRIQUE CÉSAR BENITES ANANIAS;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216482042) EDMAR SOUTO ABREU LIMA;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0521206441) MÁRCIO FAM MOREIRA;

- do AHex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (0113994149) FÁBIO CUNHA CONCEIÇÃO;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0216475343) MARCELLO MAFRA CASTELO BRANCO;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Met (0114793441) ELSON RENATO SANTOS SOUZA;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Maj QMB (0131725640) WANDERSON BRAGA DE SOUZA;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113985741) JORGE LUIZ PANTALEÃO PEREIRA;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0216484741) JABIS PEREIRA DOS SANTOS FILHO;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0115342248) ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR;

- da CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0196753131) RENATO CANCHERINI LEFONE;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115425043) LEONAM MAGNO DOS SANTOS OLIVEIRA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0216484246) GUSTAVO FLUMINENSE CARNEIRO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0736914748) MÁRIO AUGUSTO DE MORAES SILVA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel ART (1127215646) NIVALDO AUGUSTO DE JESUS GONÇALVES JUNIOR;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0112688742) RAFAEL LOPES GONÇALVES DIAS;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0130905847) BRUNO AUGUSTO LOIOLA ZAGO;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel ART (0216457747) GLAUCO FABRIS;

- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0114815343) LEONARDO ABRAÃO RODRIGUES;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (0130544349) CRISTIANO MODESTO PENAFORTES;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Maj CAV (0319283842) FERNANDO VEIGA PIRES;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;

- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Cel MED [REDACTED] ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel Q [REDACTED] Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel QCO Enf (0111187746) PRISCILA DA SILVA COTA BARREIRA;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), a Ten Cel QCO Enf (0737349746) NÁDIA VERISSIMO GOIS MANTUAN;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel MED (0100145655) SERGIO BAPTISTA FERNANDES;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0435022140) MARCO AURÉLIO VIANELLO;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0146839931) LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;

- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel FARM (0196176838) MARCOS DORNELAS RIBEIRO;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel FARM (0131595845) MONICA DE GOUVEIA CASTEX;

- da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel DENT (0114769045) ANA LÚCIA DOS REIS WERNECK;

- do CIB (Butiá-RS), o Maj CAV (0131484644) ANDRÉ VICTOR FLORES COLPO; e

- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0130548647) MARIO SILVERIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 622, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

NOMEAR por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890) os seguintes militares:

- 2º Ten QAO (0434609848) ADRIANO MARTINS DE SOUZA;
- 2º Ten QAO (0434628640) ELBIO FERRAZ JUNIOR;
- 2º Ten QAO (0196127534) RODRIGO FERNANDES DA SILVA;
- 2º Ten QAO (0434617940) RUBENS DE CARVALHO ROSA; e
- 2º Ten QAO (0420075640) SERVÍLIO SILVA JÚLIO JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 623, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o 3º Sgt R/1 (1124374537) CARLOS ALBERTO RIBEIRO VILELA, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Hospital das Forças Armadas, em Brasília-DF, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR em caráter excepcional, o 3º Sgt R/1 (1124374537) CARLOS ALBERTO RIBEIRO VILELA, no Hospital das Forças Armadas, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de assessorar tecnicamente a gestão do Serviço de Aprovisionamento do Comando Logístico do HFA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 624, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o Cap R/1 (0788289122) JOSÉ CARLOS RODRIGUES, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo na Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa-PB, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR em caráter excepcional, o Cap R/1 (0788289122) JOSÉ CARLOS RODRIGUES, na Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa-PB, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de apoiar tecnicamente a Seção de Veteranos e Pensionistas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025, em vaga da cota do Comando Militar do Nordeste.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 625, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o Cel Refm (0155820913) DJAIR BRAGA MARANHÔTO, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Colégio Militar de Belo Horizonte, em Belo Horizonte-MG, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR em caráter excepcional, o Cel Refm (0155820913) DJAIR BRAGA MARANHÔTO, no Colégio Militar de Belo Horizonte-MG, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de Professor da Disciplina de História, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025, em vaga da cota do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 229, DE 21 DE MAIO DE 2025

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o 2º Sgt R/1 (1138359748) MARCELINO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR o 2º Sgt R/1 (1138359748) MARCELINO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de apoiar tecnicamente a segurança pessoal do Ministro de Estado da Defesa, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2025.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

## ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(\*)

**O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

**BRUNO BIANCO LEAL**

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

2026NC418998

167505 — DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR | Emissão: 16/06/2026

IDENTIFICAÇÃO

|                |                         |
|----------------|-------------------------|
| NÚMERO NC      | 167505000012026NC418998 |
| UG EMITENTE    | 167505                  |
| OPERAÇÃO       | DESCENTRALIZACAO        |
| DATA EMISSÃO   | 16/06/2026              |
| SISTEMA ORIGEM | SIAFI-STN               |

\$ VALORES / DETALHES

|                     |              |
|---------------------|--------------|
| VALOR TOTAL         | 2.784.742,71 |
| DESCENTRALIZAÇÃO    | PROVISAO     |
| TAXA CâMBIO         | -            |
| CÓD. TRANSFERÊNCIA- |              |
| QTDE. UGS FAV.      | 1            |

DESCRIÇÃO

ATENDE DESPESA COM AQUISICAO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTERNOS. VEDADA AQUISICAO DE OPME E INSUMOS ONCOLOGICOS. REF. JUL AGO E SET 26. EMPENHAR ATE 30SET26

DETALHAMENTO POR UG FAVORECIDA

167199 — HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE R\$ 2.784.742,71

Sequencial 1 R\$ 2.784.742,71

ORIGEM DO CRÉDITO

| UG FAV | ITEM | NUM | ESF | PTRES  | FONTE      | ND     | UGR    | PI | VALOR            |
|--------|------|-----|-----|--------|------------|--------|--------|----|------------------|
| 167199 | 1    | 1   | 2   | 215842 | 1000000000 | 339000 | 167505 | -  | R\$ 2.784.742,71 |

DESTINO DO CRÉDITO

| UG FAV | ITEM | NUM | ESF | PTRES  | FONTE      | ND     | UGR    | PI          | VALOR            |
|--------|------|-----|-----|--------|------------|--------|--------|-------------|------------------|
| 167199 | 1    | 1   | 2   | 215842 | 1000000000 | 339030 | 167505 | D8SAFCTUGPD | R\$ 2.784.742,71 |

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

7/2026

## CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (160199)

## OBJETO

Aquisição de Álcool Etílico, tipo Hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL), apresentação líquido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 26.304,62

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

30/06/2026

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 16h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

|     |                                                                                   |    |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | DO OBJETO.....                                                                    | 3  |
| 2.  | DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....                                       | 3  |
| 3.  | DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA<br>PROPOSTA INICIAL..... | 5  |
| 4.  | DA FASE DE LANCES.....                                                            | 6  |
| 5.  | DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....                              | 7  |
| 6.  | DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                       | 9  |
| 7.  | DA CONTRATAÇÃO.....                                                               | 10 |
| 8.  | DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                                      | 11 |
| 9.  | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                       | 13 |
| 10. | RESPONSÁVEIS.....                                                                 | 14 |

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 7/2026**

(Processo Administrativo nº 64583.009194/2026-25)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área de Recife, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife, PE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais normas aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Álcool Etílico, tipo Hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL), apresentação líquido, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham*

*celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.2.3. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.4. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.7.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

1.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (*um real*).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
- 5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 5.8.1. *Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*
- 5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.10.1. conter vícios insanáveis;
- 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

5.11.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

5.12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

1.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

1.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.2. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

1.5.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

9.12.1. Termo de Referência

## 10. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUE  
Data: 23/06/2026 07:38:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE – 1º Ten**  
Responsável pela contratação direta

ANA PAULA VILA  
NOVA CAMARA SALIM SAKER  
SAKE

Assinado de forma digital por  
ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER  
Data: 2026.06.23 07:38:42-03'00'

**ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER - Cel**  
Autoridade competente

## HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

## Termo de Referência 85/2026

## Informações Básicas

|                    |                                           |                      |                          |
|--------------------|-------------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                      | Editado por          | Atualizado em            |
| 85/2026            | 160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE | FLAVIA RIBAS CAETANO | 28/04/2026 09:13 (v 0.5) |
| Status             |                                           |                      |                          |
| CONCLUIDO          |                                           |                      |                          |

## Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 6458300560720260        |

## 1. Condições gerais da contratação

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE - Álcool Etílico 70% Líquido – Frasco 1.000 ml, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                            | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, NBR 599, PRODUTO COM SELO DE REGISTRO MS /ANVISA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | 269941 | Frasco<br>1.000ml | 4.176      | 6,2990         | 26.304,62   |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 3 meses, contados da assinatura do Termo de Contrato por ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133, de 2021.

## **2. Fundamentação e descrição da necessidade**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000167/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025;

III) Id do item no PCA: 55

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-6/2026;

## **3. Descrição da solução como um todo**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

*3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 Sustentabilidade:**

**4.1.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1.1** Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

**4.1.1.2** Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

**4.1.1.3** Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

**4.1.1.4** Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

**4.1.1.5** Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

**4.1.1.6** O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

**4.1.1.7** Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

**4.1.1.8** As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

**4.1.1.9** Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

**4.1.1.9.1** Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

**4.1.1.9.2** Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

**4.1.1.9.3** Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

**4.1.1.9.4** Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

**4.1.1.9.5** Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**4.1.1.10** Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.

**4.1.1.10.1** As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ:

**4.1.1.10.2** Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos – Classe I;

**4.1.1.10.3** Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

**4.1.1.10.4** Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

**4.1.1.10.5** Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

**4.1.1.10.6** Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto desde que atendam respectivamente às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

**4.1.1.11** Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 – Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

**4.1.1.11.1** Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

**4.1.1.11.2** Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

**4.1.1.12** Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

**4.1.1.12.1** Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender às normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

**4.1.1.13** Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

**4.1.1.13.1** Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

**4.1.1.13.2** Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

**4.1.1.13.3** Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

**4.1.1.14** A Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

## **4.2 Da proteção ambiental:**

**4.2.1** Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

**4.2.2** Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

**4.2.3** Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

## **4.3 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

**4.3.1** Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, entretanto será admitida a indicação de características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

## **4.4 Da exigência de amostra**

**4.4.1** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

**4.4.2** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

**4.4.3** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto à **SEÇÃO, AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50.050-050** para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do

licitante (sessão pública). Ressalta-se que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

**4.4.4** Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.4.3, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: [licitacao.hmar@gmail.com](mailto:licitacao.hmar@gmail.com), [licitacao.hmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.hmar2021@gmail.com) o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

**4.4.5** É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**4.4.6** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**4.4.7** A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 01 (uma) unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

**4.4.8** Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

**4.4.9** As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

**4.4.10** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes na Tabela 01 deste Termo de Referência.

**4.4.11** Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

**4.4.12** Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item (Art 7 – Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 21).

**4.4.13** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**4.4.14** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.4.15** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**4.4.16** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no **20 (vinte)** prazo de dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**4.4.17** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **4.5 Da exigência de carta de solidariedade**

**4.5.1** Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### **4.6 Subcontratação**

**4.6.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.7 Garantia da contratação**

**4.7.1** Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **5. Modelo de execução do objeto**

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **5.1 Condições de entrega**

**5.1.1** O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da **confirmação do recebimento da nota de empenho**, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via *e-mail* ou impresso em remessa parcelada.

**5.1.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um) dia** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.1.3** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de Farmácia Hospitalar. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h.**

**5.1.4** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **80% (oitenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante.

**5.1.5** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 (dois) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.1.6** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.1.7** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.9.1. (...)~~

~~6.9.2. (...)~~

~~6.9.3. (...)~~

~~6.9.4. (...)~~

#### Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (dias)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, [§3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Antecipação de pagamento**

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$. .... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.30.1. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.30.2. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

## **Cessão de crédito**

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a

legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso ..... da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM/GLOBAL OU MAIOR DESCONTO);

#### Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será: entrega única.

#### Exigências de habilitação

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, **inciso II** da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**i) de acordo com o Termo de Referência.**

**8.4.1.2** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.4.2** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.4.3** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.4.4** Prova de atendimento aos requisitos da chamada Autorização Especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, nas contratações para aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, com base na Lei n.º 6.360, de 1976, e na Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 2014.

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 26.304,62

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação será de R\$ **R\$ 26.304,62 (vinte e seis mil trezentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Recife, data da assinatura eletrônica.

---

ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE - 1º TEN  
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE**

1º Ten - Chefe da Farmácia Hospitalar do Hmar

ANA PAULA VILA  
NOVA CAMARA SALIM  
SAKER

Assinado de forma digital por

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA

SALIM SAKER

Dados: 2026.05.04 10:44:47 -03'00'

**ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER**

Cel - Diretora do Hmar